



ARRENDAMENTO RURAL

Lista mínima de documentos:

- Requerimento escrito da parte interessada com firma reconhecida, requerendo a averbação do contrato de arrendamento rural;
- Instrumento particular de contrato de arrendamento rural com firmas reconhecidas das partes e duas testemunhas (em se tratando de pessoa jurídica deverá ser apresentado contrato social e alterações contratuais com respectivo registro na Junta Comercial ou RTDPJ, procuração e certidão simplificada atualizada da Junta Comercial ou RTDPJ com prazo de 30 (trinta) dias);
- Guia de Recolhimento em favor do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário – Funrejus quitada (salvo eventual imunidade/isenção).

Observação: lista mínima inicial de documentos a serem apresentados e que estão sujeitos à análise e complementação posterior quando da qualificação registral (partes, objeto, imóvel, negócio jurídico e demais documentos).

46.3536-5142

www.ridv.com.br

atendimento@ridv.com.br

Oficial titular: André Luiz Bianchi

Av. Prof. Dedi B. Montagner, 120 - Centro

85660-000 - Dois Vizinhos - PR